**LEI Nº 909 DE 25 DE JUNHO DE 2012.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR Vilson Pires, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI :

**ARTIGO 1º -** Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, destinado a cobertura da despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

| Nº. | ORGÃO/UNID. ORÇAMENTARIA/PROJETO/ELEMENTO DA DESPESA | VALOR |
|---|---|---|
| 01 | SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA.<br>DEPTO. DE OBRAS E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS.<br>Drenagem.<br>09.002.15.451.0016.1176.4490.51.00.00. (638)..... | R$ 127.000,00 |
| | **TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....** | **R$ 127.000,00** |

**ARTIGO 2º -** Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

| Nº. | ORGÃO/UNID. ORÇAMENTARIA/PROJETO/ELEMENTO DA DESPESA | VALOR |
|---|---|---|
| 01 | SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA.<br>DEPTO. DE TRANSITO E TRANSPORTE URBANO.<br>Manut. Encargos c/ Dpto. Serv. Urbanos/Transporte Urbanos.<br>09.004.04.122.0002.2090.3390.30.00.00. (701) p/ (638)..... | R$ 127.000,00 |
| | **TOTAL DA ANULAÇÃO.....** | **R$ 127.000,00** |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – Av. Brasil, 1900, centro, Paranatinga/MT – Fone: (66) 3573.1329**

**ARTIGO 3º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 25 de junho de 2012.

**Vilson Pires**
**PREFEITO MUNICIPAL**